DIGITALIZADO

EM: 07/05/01

Roberta Régia

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 12/11/71

PROJETO DE LEI Nº 151/71

ASSUNTO Autoriza o chefe do executivo Municipal a Câmara Municipal de Fortaleza a crédito especial de Cr$ 110.000,00 para o fim que especifica

VEREADOR: Prefeito Municipal (mens n. 60)

LEI Nº 3957 DE 29/11/71

DIOM Nº 4800 DE 29/11/71

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1.971

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Câmara Municipal de Fortaleza o crédito especial de Cr$ 110.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Câmara Municipal de Fortaleza, o crédito especial de Cr$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros) para a concessão de assistência financeira a estudantes pobres.

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão parcialmente anuladas dotações consignadas no vigente Orçamento às Secretarias de Serviços Urbanos e de Urbanismo e Obras Públicas, como a seguir indicado:

05.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

15.04.2.43 - Aquisição de Títulos Representativos de Cápital da Companhia de Transportes Coletivos de Fortaleza - CTC.

4.2.3.0 - Aquisição de Títulos Representativos de Emprêsa em Funcionamento.

1 - Companhia de Transportes Coletivos de Fortaleza — Cr$ 50.000,00

07.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

10.05.2.61 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital da Companhia de Habitação de Fortaleza - COHAB - FORTALEZA

4.1.5.0 - Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Emprêsas ou Entidades Industriais e Agrícolas . . . . . — Cr$ 60.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

(Continuação)

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1971.

Engº. Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 60

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 1391
Data 12-11-71

Sr. Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Exa e seus Dignos Pares o anexo Projeto de Lei, que autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 110.000,00, em favor da Câmara Municipal de Fortaleza para atender a obrigações com Recursos a Educandos.

A suplementação a que se refere o crédito supra citado dará ensejo ao pagamento de compromissos assumidos com a concessão de bolsas de estudos distribuidas no corrente exercício.

A cobertura do crédito será feita com anulações parciais de dotações orçamentárias consignadas às Secretarias de Serviços Urbanos e de Urbanismo e Obras Públicas.

Certo de que os ilustres Membros desta Augusta Casa compreenderão a importância deste gesto e a que se destina o referido crédito, não hesitarão em dotar a Municipalidade dos recursos necessários ao atendimento dos compromissos assumidos, e, desta maneira sirvo-me da oportunidade para reiterar-lhes meus protestos de estima e apreço.

Fortaleza, 12 - 11 - 71

Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Exmº Sr.
Abel Alves Pinto
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
N e s t a

Aprovado em
12 / 11 / 71
Antonio Costa Filho
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 961/71 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.971.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Câmara Municiapl de Fortaleza o crédito especial de Cr$ 110.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito de Fortaleza

Faço saber que a Câmara Municipal de Fortaleza decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, à Câmara Municipal de Fortaleza, o crédito especial de Cr$ 110.000,00 (-cento e dez mil cruzeiros) para a concessão de assistência financeira a estudantes pobres.

Art. 2º. Para coberutra do crédito de que trata o artigo anterior, serão parcialmente anuladas dotações consignadas no vigente Orçamento às Secretarias de Serviços Urbanos e de Urbanismo e Obras Públicas, como a seguir indicado:

05.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

15.04.2.43 - Aquisição de Titulos Representativos de Capital da Companhia de Transportes Coletivos de Fortaleza - CTC.

4.2.3.0 - Aquisição de Titulos Representativos de Empresa em Funcionamento

1 - Companhia de Trnsportes Coletivos de Fortaleza Cr$ 50.000,00

07.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

10.05.2.61 - Aquisição de Titulos Representativos de Capital da Companhia de Habitação de Fortaleza- COHAB - FORTALEZA

4.1.5.0 - Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Industriais e Agrícolas.....Cr$ 60.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 2a. discussão
12 / 11 / 71
Antonio Costa Filho
PRESIDENTE

Aprovado em 1a. discussão
12 / 11 / 71
Antonio Costa Filho
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Liberado p/ Impressão e Interstício
Em 12 / 11 / 71
Antonio Costa Filho
PRESIDENTE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 11 /71

AO PROJETO DE LEI Nº 151/71, proveniente da Mensagem nº 60/71 do Chefe do Executivo Municipal.

O Chefe da Edilidade, através da Mensagem nº 60, submeteu à consideração dêste Legislativo o incluso Projeto de Lei / que " autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Câmara/ Municipal de Fortaleza o crédito especial de Cr$ 110.000,00 para o fim que especifica".

O objetivo da matéria em apreciação é dos mais justos e oportunos, visto que se destina a dotar esta Casa de recurso de / todo necessário e urgente para o provimento de pagamento de bolsas de estudos a estudantes reconhecidamente pobres, com o que / será possibilitado o desenvolvimento educacional dos beneficiários de que trata.

Face ao exposto, e porque entendemos assim a alta finalidade da proposição em estudo, esta Comissão manifesta-se de / acôrdo com a sua aprovação.

É êste o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de novembro de 1971.

Presidente

Relator.

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 15L/71:

A P R O V A D O
Em 17 / 11 / 1971
PRESIDENTE

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Câmara Municipal de Fortaleza o crédito especial de Cr$ 110.000,00 para o fim que especifica.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Câmara Municipal de Fortaleza, o crédito especial de Cr$... 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros) para a concessão de assistência financeira a estudantes pobres.

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão parcialmente anuladas dotações consignadas no vigente Orçamento às Secretarias de Serviços Urbanos e de Urbanismo e Obras Públicas, como a seguir indicado:

05.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
15.04.2.43 - Aquisição de Titulos Representativos de Capital da Companhia de Transportes Coletivos de Fortaleza - CTC.
4.2.3.0 - Aquisição de Titulos Representativos de Empresa em Funcionamento
1 - Companhia de Transportes Coletivos de Fortaleza Cr$. 50.000,00
07.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS
10.05.2.61 - Aquisição de Titulos Representativos de Capital da Companhia de Habitação de Fortaleza - COHAB - FORTALEZA
4.1.5.0 - Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Industriais e Agrícolas.....Cr$ 60.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de Novembro de 1.971.

PRESIDENTE

RELATOR

CMF
Mpa

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Of.nº 1565

Fortaleza, 18 de novembro de 1.971

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa., o presente autógrafo da Lei aprovada por esta Câmara que "autorisa o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Câmara Municipal de Fortaleza o crédito especial de CR$ 110.000,00 para o fim que especifica.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Exª., protestos do maior aprêço e consideração.

ABEL ALVES PINTO
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.